



PREFEITURA DE
**CAMPO ALEGRE
DO FIDALGO**
Juntos, inovando por um futuro melhor.

Tipo de Projeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA



**OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS
DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
DAS LOCALIDADES RURAIS DE
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**

CAMPO ALEGRE DO FIDALGO (PI), JANEIRO/2026.



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Município de CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

Campo Alegre do Fidalgo é um município brasileiro situado no estado do Piauí, na região Nordeste do país. De acordo com o Censo de 2022, possui uma população de 4.616 habitantes, resultando em uma densidade demográfica de 7,02 habitantes por quilômetro quadrado.





Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Histórico e Formação:

O município foi oficialmente criado em 27 de dezembro de 1995, através da Lei Estadual nº 4.810, desmembrando-se das cidades de São João do Piauí e Lagoa do Barro do Piauí. Sua instalação administrativa ocorreu em 1º de janeiro de 1997.

Geografia e Localização:

Localizado a uma latitude de 08º22'32" sul e longitude de 41º50'08" oeste, Campo Alegre do Fidalgo está a uma altitude de aproximadamente 330 metros acima do nível do mar. O município abrange uma área total de 755,529 km².



2. TERMO

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão ao desenvolvimento dos serviços de OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, e fixar as obrigações e direitos da mesma e das Empresas Contratadas, as quais serão confiadas a execução dos serviços, e ficarão fazendo parte integrante dos contratos de Empreitada, valendo como se nele estivesse transcrito.

Este termo é complementado por informações específicas dos serviços, ou seja, a



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

discriminação dos trabalhos a serem realizados e executados, podendo ainda, o mesmo trazer, eventualmente, normas de execução não constantes neste projeto.

2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

Tomando como foco que os serviços são considerados de natureza contínua, o prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

2.2 OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para operação de sistemas de abastecimento de água para atuar nas localidades rurais selecionadas no município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

2.3 VALOR ESTIMADO A LICITAR

R\$ 1.070.678,93 (Um milhão e setenta mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

2.4 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os serviços serão objetos de medições, para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na Planilha Orçamentária e as quantidades efetivamente executadas no período referente à medição (mensal). Os prazos de pagamento serão de 30 dias após a entrada da solicitação com a Nota Fiscal.

2.5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços devem ser executados conforme ordem de serviços e projetos atendendo aos prazos nelas especificados.

2.6 FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços devem atender às especificações técnicas e ocorrer conforme discriminados na Ordem de Serviço e dos Projetos a serem expedidos pela PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

2.7 PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura, ficando ressalvado o direito de a Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento. Podendo também ser renovado devido a sua natureza continuada.

O prazo de execução de serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura do contrato.

2.8 GARANTIA CONTRATUAL

- Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.770/23, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária;

- Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual;

- A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

- b) seguro garantia;

- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

- No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

- No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D`ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

a duração do contrato, independente de notificação da PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, sob pena de rescisão contratual.

- No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

- No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, na sede em Campo Alegre do Fidalgo, Piauí, para obter instruções de como efetuar-la.

- A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe na Lei Federal nº 14.770/23;
- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa;
- Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições do item 17.1.

2.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos a serem fornecidos e sobre os serviços a serem executados, objeto do presente Contrato;
 - Fazer cumprir a garantia dos produtos e dos serviços, quando for o caso;
 - Solicitar o fornecimento dos equipamentos nas quantidades estabelecidas;
 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
 - Designar uma Comissão da PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento do contrato, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

2.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- *Cumprir fielmente o Contrato, de modo que o fornecimento seja efetuado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;*
- *Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos produtos e da execução dos serviços, objeto do contrato;*
- *A Contratada fica obrigada a pagar seus empregados no prazo previsto em lei, exibindo à Contratante, mensalmente, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária, do FGTS, do PIS e do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a responsabilidade da Contratada no que tange às suas obrigações não se transfere à PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI;*
- *A Contratada deverá apresentar à fiscalização da PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI até o segundo dia útil do mês subsequente um relatório do mês anterior, em impresso próprio, sob forma de demonstrativo, onde deverão constar todos os serviços executados e todos os materiais utilizados e devolvidos, e ainda retirados das vias públicas, com o respectivo saldo;*
- *Os materiais retirados das vias devem ser devolvidos à Contratante, em local por ela designado, ficando sob responsabilidade da Contratada o seu armazenamento e todos e quaisquer danos causados pelo uso de meios e métodos inadequados na retirada ou transporte até a devolução à Contratante. O material não devolvido será debitado na ocasião do pagamento da respectiva fatura, a custo de reposição;*
- *A Contratada é obrigada a fornecer, gratuitamente, às equipes, os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, obedecidos e respeitados todos os dispositivos das Normas Regulamentadoras;*
- *A Contratada será submetida periodicamente a uma fiscalização nos caminhões, no local a ser determinado pela Contratante, antes da saída para execução dos serviços de sinalização, no sentido de verificar a qualidade e os laudos dos produtos a serem utilizados bem como máquinas, equipamentos de proteção individual e dispositivos para a sinalização de segurança;*
- *A Contratada deverá apresentar diariamente, e no formato solicitado, relatórios referentes aos projetos executados e em execução, de forma a fazer constar todas as informações de interesse da PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI;*



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D`ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

- Prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitadas pela fiscalização da PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais bem como aos documentos relativos aos serviços, executados ou em execução;
- Atender imediatamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, os serviços que não obedeçam às respectivas especificações;
- Cientificar a PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de execução dos serviços, ou imediatamente, dependendo da gravidade da ocorrência;
- Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer à PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI para atender solicitações, reclamações, exigências ou outras pendências contratuais;
- A Contratada deverá designar, antes do início dos serviços, profissionais de nível superior em engenharia, registrados no CREA, para acompanhamento dos serviços do Contrato, os quais serão os prepostos da Contratada. A Contratada deverá prever turnos e quantidades necessárias desses profissionais para coordenar e acompanhar os trabalhos de implantação de sinalização, uma vez que estes irão ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda à sexta-feira, sábado, domingo e feriado;
- A PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI poderá exigir da Contratada o afastamento de qualquer técnico ou profissional, substituindo-o por outro com formação profissional equivalente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência na forma da legislação em vigor e do Contrato;
- **O prazo para o início da execução do objeto fica fixado em 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.**
- Os danos causados às redes das concessionárias, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da Contratada. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos;
- **O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;**
- **O prazo detalhado na Ordem de Serviço, para o início da execução do objeto começa a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço;**
- Todo reparo que não apresentar a garantia estabelecida nas Especificações Técnicas do Contrato deverá ser refeita sem ônus para a PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI,



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

salvo sob justificativa concreta de desgaste provocado por fatos alheios à execução e ao material empregado;

- A Contratada é obrigada a garantir a durabilidade da obra implantada por, no mínimo, 18 (dezoito) meses, a contar da data de conclusão do serviço. No período de garantia, sem nenhum ônus para a Contratante.

- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, replantar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de conclusão dos serviços;

- A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a conclusão dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem;

- Obriga-se a Contratada a manter uma quantidade extra de material, doravante denominada "Estoque Extra", para atender em tempo hábil às solicitações emergenciais da Contratante;

- 1..1. O material relativo ao "Estoque Extra" deverá ser nos padrões utilizados pela Contratante;

- 1..2. A Contratante poderá, a qualquer tempo e sem aviso prévio, realizar vistoria e conferência do "Estoque Extra";

- 1..3. O "Estoque Extra" deverá ser composto dos materiais e quantidades definidos pela Contratante por meio da Ordem de Fornecimento/Serviço;

- 1..4. As quantidades de materiais que compõem o "estoque extra" deverão ser repostas imediatamente após a sua utilização;

- 1..5. A Contratada deverá dispor do "Estoque Extra" num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

- Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na licitação que deu origem à contratação;

- Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;

- Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da contratante;

- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade dos equipamentos e materiais a serem fornecidos e dos serviços a serem executados, substituindo ou repondo no prazo estipulado, o que não atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos;

- Garantir, durante o prazo da garantia contratual e legal, dos objetos ofertados, a assistência, sem nenhuma despesa para a Contratante;



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

- *Responsabilizar-se por danos e prejuízos materiais e pessoais que venham causar à contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços referente ao Contrato.*

2.11 DAS PENALIDADES

- *Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a contratada à multa de mora de 0,33% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).*
- *Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela contratada, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei nº 14.770/23;*

1..1. *Advertência;*

1..2. *Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;*

- *Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
- *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI ;*
- *Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.770/23.*

2.12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

A fiscalização do Contrato será exercida pela PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

2.13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- *A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.*



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

- *As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.*
- *A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.*

2.14 DA SUBCONTRATAÇÃO

- *A critério exclusivo da PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o(s) objeto(s) acessório(s), sendo vedada para o objeto principal da licitação, desde que o limite estabelecido seja de 30% do valor total do contrato, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.*

23.1.1. Entende-se por objeto principal da licitação aquele para o qual está se exigindo a qualificação técnico-operacional;

23.1.2. Entende-se por objeto acessório na licitação aqueles definidos como sendo os residuais do objeto principal.

- *Deverá ficar demonstrado e documentado que a subcontratação somente abrangerá etapas dos serviços sem maior relevância, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.*
- *A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.*
- *A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.*
- *A PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.*



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D`ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

- Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

2.15 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- Diante do fato do objeto ser composto de um conjunto de serviços com a possibilidade de execução parcial de cada um deles, optou-se pela utilização do regime de execução de empreitada por preço unitário, devido este ter sido julgado por esta Prefeitura o que melhor se enquadra nas demandas aqui existentes, sendo assim, o pagamento será realizado apenas do que foi devidamente solicitado e realizado.

2.16 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.16.1 Finalidades

O presente Caderno de Especificações Gerais de Edificações, tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão ao desenvolvimento das obras e serviços da PREFEITURA, e fixar as obrigações e direitos da mesma e das Firma Contratadas, as quais serão confiadas a execução de obras e serviços, e ficarão fazendo parte integrante dos contratos de Empreitada, valendo como se nele estivesse transcrito.

O Caderno de Especificação é complementado por informações específicas de cada obra contidas em um caderno auxiliar editado em separado quando da confecção da referida obra.



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

O Caderno Complementar contém as especificações de serviços, ou seja, a discriminação dos trabalhos a serem realizados e a indicação dos locais onde os mesmos serão executados, podendo ainda, o mesmo trazer, eventualmente, normas de execução não constantes no Caderno de Especificação Geral

2.17 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.17.1 Dos Serviços

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas especificações e com os documentos nela referidos.

Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos no projeto.

A Empreiteira manterá na obra uma cópia do presente Caderno Geral de Especificação para orientação dos serviços.

2.17.2 Das impugnações

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

*Ficará o **CONSTRUTOR** obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização, logo após a comunicação devidamente registrada no livro de ocorrências, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.*

2.17.3 Da Verificação Preliminar

De todas as Firms Construtoras que venham a participar de qualquer licitação para construção ou reforma, será exigida declaração de visita ao local da obra.

*Por sua implicação no desenvolvimento da obra, a verificação preliminar, será feita pelo **CONSTRUTOR**, ainda na condição de proponente. Esta verificação consiste em prévia visita ao local onde será realizada a obra e bem assim minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos Projetos, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela **PREFEITURA** para a execução da obra.*

*Dos resultados desta verificação preliminar, terá o **CONSTRUTOR**, ainda na condição de proponente, dada imediata comunicação escrita à **PREFEITURA** antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.*



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Em face do disposto acima, a **PREFEITURA** não aceitará, "a posteriori", que o **CONSTRUTOR** venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito nestas especificações.

2.17.4 Dos Projetos

Toda a obra deverá ser acompanhada de projetos e detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida.

Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico ou na discriminação do orçamento;

Quando houver omissão nas especificações, no projeto arquitetônico e discriminação do orçamento será feita uma consulta à fiscalização.

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela **PREFEITURA** e referidos nestas especificações.

Cabe ao **CONSTRUTOR**, elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos de detalhes de execução, os quais serão, previamente, examinados pela **PREFEITURA**.

Os detalhes e modificações, surgidos no decorrer da construção, só poderão ser executados depois de aprovados pela **PREFEITURA**, que devolverá uma das vias convenientemente datada e assinada, com o carimbo aprovado.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento da **PREFEITURA**, mesmo que tal modificação influa ou não sobre o valor da construção.

Durante a construção, poderão a **PREFEITURA** apresentar desenhos complementares, os quais serão apresentados ao **CONSTRUTOR** para que este fique ciente.

A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização.

2.17.5 Das Divergências

Poderão ocorrer em caso de obras financiadas através de Convênios, a juízo da **PREFEITURA**, que as disposições do respectivo Edital de Licitação diverjam das que constam do presente Caderno Geral de Especificação, devendo neste caso, prevalecerem as disposições do Edital.

No caso de divergência entre as especificações do presente Caderno ou complementares e o projeto com os respectivos detalhes, fica estabelecido, para todos os efeitos, que prevalecerão sempre as ressalvas e disposições das especificações do Caderno Geral de Especificação.

Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala.

Em caso de dúvida quanto a interpretação dos desenhos, das especificações



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

complementares e deste Caderno, será consultada sempre a Fiscalização.

3. EMOLUMENTOS

A Empreiteira é obrigada a obter as suas custas todas as licenças, prorrogações e franquias necessárias, pagando os emolumentos prescritos por lei, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança no trabalho.

Cabe às Empreiteiras todas as providências que se fizerem necessárias à execução das obras, junto às Repartições Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, obrigando-se ao cumprimento de qualquer formalidade exigida.

As Empreiteiras serão responsáveis pelo pagamento das multas porventura impostas pelas diversas autoridades, inclusive as que por imposição legal, venham a recair sobre a **PREFEITURA**, uma vez que digam respeito à obra e à sua execução.

Deverão as Empreiteiras afixar em locais de fácil visualização as placas alusivas de identificação da mesma, conforme modelo fornecido pela **PREFEITURA** e aqueles constantes do Edital.

4. DA FISCALIZAÇÃO

A **PREFEITURA**, fiscalizará as construções como melhor lhe aprouver, designando, para tal, engenheiros ou arquitetos, seus funcionários ou não.

A **PREFEITURA** dará as suas instruções à Fiscalização que as transmitirá, por escrito, às Empreiteiras.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão parcial ou total das obras, caso não sejam atendidas, dentro de quarenta e oito horas, as reclamações porventura feitas por motivo de defeitos essenciais na execução das obras, aplicação errada de materiais ou emprego de materiais rejeitados, independentemente de outras penalidades que possam ser aplicadas às Empreiteira e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

Serão embargados e recusados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

O **Construtor** ficará obrigado a demolir e a refazer os trabalhos que não estejam conforme as especificações, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

As Empreiteiras são obrigadas a dispensar, imediatamente após o recebimento de ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário, mestre ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar incapacidade técnica, conduta nociva ou prejudicial à ação da Fiscalização.

As Empreiteiras se obrigam a providenciar, durante a construção, fácil acesso a qualquer ponto da obra, a fim de que o Engenheiro Fiscal possa exercer, sem risco, ou dificuldade, sua função, bem como a quaisquer oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde, se encontram materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo.

É vedado à Fiscalização dar ordens diretas a encarregados e aos operários; estas



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D`ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

deverão ser transmitidas por escrito às Empreiteiras.

Todos os documentos e materiais da Fiscalização ficarão no barracão da construção em imóvel separado, com chave sob a responsabilidade do encarregado da obra.

*A Fiscalização poderá ter um ou mais auxiliares, devendo a designação dos mesmos ser feita pela **PREFEITURA**, que fará a devida comunicação por escrito à Empreiteira.*

O fato de existência da Fiscalização não elimina nem reduz a responsabilidade integral, única e exclusiva da Empreiteira pela obra contratada, nos termos da legislação vigente, como reza o Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, mesmo depois de lavrado o termo de recebimento definitivo da obra.

5. DAS SUBEMPREITEIRAS E OUTROS SERVIÇOS

*A Empreiteira não poderá subempreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, mantendo, porém, a sua responsabilidade direta junto à **PREFEITURA**.*

*A **PREFEITURA** se reserva o direito de contratar quaisquer serviços complementares ou instalações especializadas não incluídas no contrato de empreitada, sem pagamento adicional à Empreiteira, que ficará obrigada a pôr gratuitamente à disposição dos outros contratantes, os andaimes e meios de transportes da obra.*

6. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A empreiteira deverá manter no local da obra:

- Fiscalização;
- a) Livro de ocorrência;
 - b) Uma via do contrato e de suas vias complementares;
 - c) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da
 - d) Registro de alterações regulares autorizadas;
 - e) Cronograma de execução devidamente autorizado;
 - f) Engenheiro Civil;
 - g) Cópia do orçamento correspondente da obra.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONSTRUTOR

A direção da obra ficará a cargo de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA-PI, auxiliado por um encarregado geral, devendo o encarregado estar presente no recinto dos trabalhos durante todas as horas de serviço.



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D`ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

8. ORDEM DE SERVIÇO

Todas as ordens de serviços e comunicação da Fiscalização à Empreiteira, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, devidamente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

9. DIÁRIO DE OBRA

A Empreiteira deverá manter na obra um "Diário de Obra" no qual deverão ser anotadas todas as ordens de modificações, indicações técnicas, etc., devendo também ser anotadas diariamente todas as ocorrências importantes, dignas de registro relativas à execução da obra, como entrada de materiais, datas de concretagens serviços em execução, retiradas de moldes e escoramento.

O "Diário de Execução" deverá ser exibido à Fiscalização, por ocasião de suas visitas, a qual deverá visá-lo e consignar suas observações.

Quando terminar a construção, será entregue o "Diário de Execução" à Fiscalização.

10. RESPONSABILIDADE

*Em casos de sinistros, a Empreiteira responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar à **PREFEITURA**, a Pessoas ou Propriedade de Terceiros em decorrência de execução da obra, correndo às suas expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.*

Correrão por conta, responsabilidade e riscos da Empreiteira, as consequências de:

- a) sua negligência, imperícia ou imprudência.*
- b) Imperfeição e insegurança da obra.*
- c) Falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato.*
- d) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.*
- e) Furto, perda, deterioração ou avaria de materiais ou aparelhagem usados na execução dos serviços.*
- f) Ato ilícito, de seus empregados ou terceiros.*
- g) Acidente de qualquer natureza, com materiais, aparelhagem, empregados ou terceiros, na obra ou em decorrência dela.*
- h) Taxas por fornecimento de desenhos, especificações e detalhes na execução de serviços, quando o fizerem a **PREFEITURA**, sujeitos, porém a aprovação prévia da **PREFEITURA**.*
- i) Prejuízos causados à **PREFEITURA** e a terceiros, por si e seus operários, durante a execução dos serviços a seu encargo.*
- j) Correção de falhas verificadas durante a construção.*
- k) Ligações provisórias e definitivas para fornecimento de luz e água e para utilização de esgotos, até a data de expedição do recebimento definitivo.*



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D`ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Ocorrendo incêndio ou outro sinistro na obra, que atinjam os serviços a cargo da Empreiteira, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas pela Empreiteira, a juízo exclusivamente da PREFEITURA, iniciando-se os trabalhos dentro de 03 (três) dias da notificação.

A Empreiteira se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e os materiais e a aparelhagem, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer perdas ou danos que venham a sofrer.

A Empreiteira ficará responsável pelo cumprimento das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de todas as demais relativas à empreitada ajustada.

11. PRAZOS E MULTAS

*Assinado o contrato, a Empreiteira iniciará os trabalhos dentro de 08 (oito) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela **PREFEITURA**, salvo disposição diferente constante do Edital ou do contrato de construção.*

A Empreiteira executará as obras e serviços dentro dos prazos do contrato, obrigando-se a entregar inteiramente concluídos ao fim desses prazos, com as Licenças e Habite-se fornecidos pelas autoridades competentes.

A Empreiteira ficará sujeita a multa.

A Empreiteira, entretanto, não incorrerá nas multas acima durante as prorrogações compensatórias do prazo inicial, concedidas nos casos de impedimentos da execução das obras e serviços por motivo de força maior, na forma que vier a ser contratada nem durante os prazos adicionais previamente ajustados, concernentes as execuções de acréscimos ou modificações na obra ou serviços contratados.

12. ENSAIOS E PROVAS

A Empreiteira se obriga a mandar executar por sua conta, em laboratório de reconhecida idoneidade, os ensaios de resistência e compressão de concreto, conforme a norma NBR-6118, entregando os certificados dos respectivos ensaios a Fiscalização.

*Outros ensaios que a **PREFEITURA** considerarem necessários para verificação da qualidade de materiais e serviços, poderá ser exigido, ficando a Empreiteira obrigada a providenciar a sua execução.*

*O não atendimento das exigências quanto aos ensaios e provas impedirá a **PREFEITURA** de efetuar o recebimento da obra ou serviço.*

13. LIMPEZA

Será de responsabilidade de a Contratada manter o canteiro de obras sempre limpo, livre de acúmulo das sobras e excessos de materiais, sucatas e similares que possam vir a provocar acidentes.

Tanto quanto possível não deverão ser retirados dos almoxarifados materiais outros que não os estritamente necessários aos trabalhos programados para execução imediata.



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

14. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Considerando - As Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes legislativo e judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do trabalho - CLT.

*Compete ao engenheiro de Segurança do Trabalho indicado pela **PREFEITURA**:*

a) adotar medidas necessárias à fiel observância dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança do trabalho;

b) Impor as penalidades cabíveis por descumprimento dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança do trabalho;

c) Embargar obra, interditar setor de serviço, canteiro de obra, frente de trabalho, locais de trabalho, máquinas e equipamentos;

d) Notificar as empresas, estipulando prazos para eliminação e/ou neutralização de insalubridade.

Cabe ao empregador:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança do trabalho;

b) Elaborar ordens de serviço sobre segurança do trabalho, dando ciência aos empregados, com os seguintes objetivos:

b. 1) Prevenir atos inseguros no desempenho do trabalho;

b.2) Divulgar as obrigações e proibições que os empregados devem conhecer e cumprir;

b.3) Adotar medidas para eliminar ou neutralizar a insalubridade e as condições de trabalho.

Embargo ou Interdições:

O Engenheiro de Segurança, conforme o caso, que demonstre grave e iminente risco para o trabalho, poderá interditar, setor de serviço, máquina ou equipamento, ou embargar obra, indicando na decisão tomada, as providências que deverão ser adotadas para precaução de acidentes do trabalho.

É considerado grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente do trabalho ao trabalhador.

A interdição importará na paralisação total ou parcial do setor de serviço, máquina ou equipamento.

O embargo importará na paralisação total ou parcial da obra.

Considera-se obra todo e qualquer serviço de engenharia de construção, montagem, instalação, manutenção e reforma.

*A interdição ou embargo poderá ser requerido pelo Setor de Segurança do Trabalho da **PREFEITURA**.*

Responderá por desobediência, além das medidas penais cabíveis, quem, após



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D`ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

determinada a interdição ou embargo, ordenar ou permitir o funcionamento de um dos setores de serviço, a utilização de máquinas ou equipamentos, ou prosseguimento da obra.

Fiscalização e penalidades:

Incumbe ao Engenheiro de Segurança do Trabalho, no exercício de suas prerrogativas e nos limites de sua competência em engenharia de segurança do trabalho;

a) Inspeccionar os locais de trabalho, a fim de verificar o cumprimento da legislação de segurança do trabalho;

b) Determinar medidas técnicas de proteção ao trabalho, de imediato e irrecusável cumprimento pelo empregador, sempre que comprove a existência de perigo iminente para segurança do trabalho;

c) Notificar os empregadores no sentido de que adotem medidas de imediata aplicação ou no prazo que lhes for concedido para sanar situação irregular;

d) Os não cumprimentos das disposições legais regulamentares sobre segurança do trabalho ocorrerão ao empregador a aplicação das penalidades previstas;

*e) O empregador que não estiver cumprindo as disposições legais e regulamentares sobre segurança do trabalho, exigidas pela **PREFEITURA** sofrerá multa diária no valor de 1% (um) por cento do valor do contrato.*

Sinalização:

*A sinalização da obra deverá ser executada de acordo com modelo fornecido pela **PREFEITURA**. Estas deverão ser colocadas em locais determinados pelo Engenheiro de Segurança.*

O mínimo de placas a serem colocadas em cada obra deverá ser determinado pelo Engenheiro de Segurança. No que diz respeito a segurança do trabalho, deverão ser obedecidas todas as Normas Regulamentadoras - NR (NR-1 a NR-28) elaboradas pelo Ministério do Trabalho, e as Normas Brasileiras - NBR, elaboradas pela ABNT, no que diz respeito a segurança do trabalho.

15. RECEBIMENTO DA OBRA

Provisório:

Concluídos os serviços e efetuada a última medição, a obra será considerada recebida "provisoriamente".

Definitivo:

A Obra será considerada devidamente concluída, quando forem observadas todas as condições previstas neste caderno e no Edital. Daí será lavrado o termo de recebimento definitivo e devidamente assinado, por uma comissão de 03 (Três) membros designados para este fim.

Campo Alegre do Fidalgo (PI), Janeiro de 2026.



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISSISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo e especificações técnicas têm como objetivo detalhar os requisitos técnicos e operacionais para a contratação de uma empresa especializada na operação de minissistemas de abastecimento de água nas localidades rurais. O projeto visa garantir o acesso contínuo e seguro à água potável para as comunidades atendidas.

Os minissistemas serão dimensionados de acordo com a demanda estimada de cada localidade rural, levando em consideração o número de habitantes, o consumo médio de água e outras variáveis relevantes. Os sistemas devem ser capazes de fornecer água potável suficiente para atender às necessidades básicas das comunidades, incluindo consumo humano, higiene e atividades domésticas.

Será considerada a disponibilidade de fontes de água locais, como poços artesianos, nascentes ou córregos, para a captação de água.

A empresa contratada será responsável pela operação diária dos minissistemas de abastecimento de água, incluindo o monitoramento da qualidade da água, o acionamento/desligamento e controle das bombas, e como também a verificação do funcionamento adequado e preventivo dos equipamentos; caso ocorra qualquer problema hidráulico, técnico, elétrico ou mecânico deverá ser comunicado urgentemente a **PREFEITURA**, que deverá elaborar um plano de manutenção preventiva, com procedimentos claros e periódicos para garantir a eficiência e a durabilidade dos equipamentos consequentemente dos sistemas.

A empresa deverá disponibilizar equipes técnicas qualificadas e treinadas para realizar as atividades de operação, garantindo um atendimento rápido e eficiente nos casos emergenciais ou de problemas operacionais.

A água fornecida pelos minissistemas de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pelas autoridades sanitárias locais e internacionais, como a Organização Mundial da Saúde (OMS). A **PREFEITURA** deverá realizar análises periódicas da qualidade da água, incluindo testes microbiológicos e físico-químicos, para garantir a segurança e a conformidade com os padrões de qualidade.

A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho dos minissistemas de abastecimento de água, incluindo informações sobre a qualidade da água, o consumo, as intervenções realizadas e outras atividades relevantes.



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D`ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Deverá ser estabelecido um sistema de monitoramento contínuo para acompanhar o funcionamento dos sistemas em tempo real e identificar eventuais problemas ou anomalias.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA / SERVIÇO

1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Experiência prévia em obras civis, preferencialmente em projetos de infraestrutura hídrica ou abastecimento de água.

Conhecimento Técnico: Familiaridade com normas técnicas e regulamentos relacionados à construção e operação de sistemas de abastecimento de água.

Capacidade para interpretar projetos hidráulicos, planos de instalação e especificações técnicas.

Habilidades de Gerenciamento de Obra: Capacidade para auxiliar no planejamento e execução de obras civis relacionadas à implantação de minissistemas de abastecimento de água.

Habilidade para supervisionar e coordenar equipes de trabalho, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade da execução.

Resolução de Problemas: Aptidão para identificar e resolver problemas técnicos que possam surgir durante a execução das obras, propondo soluções adequadas e eficientes.

Capacidade para realizar análises de risco e implementar medidas preventivas para garantir a segurança e a integridade das estruturas construídas.

Comunicação e Trabalho em Equipe: Boas habilidades de comunicação para interagir com a equipe de trabalho, clientes, fornecedores e outros profissionais envolvidos no projeto.

Capacidade para trabalhar em equipe, colaborando com outros engenheiros e técnicos para garantir o sucesso da obra.

Gestão de Segurança do Trabalho: Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho no canteiro de obras, incluindo o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a adoção de práticas seguras durante a execução das atividades.

Controle de Qualidade da Construção: Implementar procedimentos de controle de qualidade para verificar a conformidade das obras civis com os projetos, normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

Realizar inspeções periódicas nas obras em andamento para garantir a qualidade e a integridade das estruturas construídas.

Gestão Ambiental: Implementar medidas de proteção ambiental no canteiro de obras, minimizando os impactos negativos sobre o meio ambiente e adotando práticas sustentáveis de construção.

Garantir o correto descarte de resíduos gerados durante a execução das obras, seguindo as normas e regulamentos ambientais vigentes.

Relatórios e Documentação Técnica: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das obras,



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

destacando o progresso, eventuais problemas enfrentados e medidas adotadas para resolvê-los. Manter registros detalhados das atividades realizadas, materiais utilizados e mão de obra empregada, para fins de prestação de contas e documentação técnica do projeto.

Capacitação Técnica: Promover a capacitação técnica da equipe de trabalho, fornecendo treinamentos específicos sobre as técnicas construtivas, normas e procedimentos aplicáveis ao projeto.

Estimular o desenvolvimento profissional dos colaboradores, incentivando a busca por novos conhecimentos e habilidades relacionadas à engenharia civil e construção.

A contratação de um Engenheiro Civil de Obra Júnior com os encargos complementares mencionados garantirá uma gestão eficiente e qualificada das obras relacionadas à implantação dos minissistemas de abastecimento de água nas localidades rurais, contribuindo para o sucesso do projeto como um todo.

1.2 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Experiência comprovada como mestre de obras em projetos de construção civil, preferencialmente em obras de infraestrutura hídrica ou sistemas de abastecimento de água.

Formação técnica em Construção Civil, Engenharia Civil ou áreas relacionadas.

Liderança e Gestão de Equipe: Habilidade em liderar equipes de trabalho, coordenando as atividades diárias no canteiro de obras e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Capacidade para motivar e orientar os colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho seguro, produtivo e colaborativo.

Conhecimento Técnico: Familiaridade com as técnicas construtivas e materiais utilizados em obras civis, incluindo escavação, fundação, concretagem e alvenaria.

Capacidade para interpretar e executar projetos arquitetônicos e de engenharia, seguindo as especificações técnicas e normas aplicáveis.

Gestão de Custos e Materiais: Habilidade em controlar o orçamento da obra, monitorando os custos e otimizando o uso dos materiais e recursos disponíveis.

Capacidade para fazer pedidos de materiais, coordenar entregas e gerenciar o estoque no canteiro de obras.

Resolução de Problemas: Aptidão para identificar e resolver problemas técnicos e operacionais que possam surgir durante a execução da obra, propondo soluções eficientes e econômicas.

Capacidade para antecipar possíveis contratemplos e tomar medidas preventivas para evitar atrasos ou desperdícios.

Gestão de Segurança do Trabalho: Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho no canteiro de obras, promovendo treinamentos, fiscalizando o uso de EPIs e implementando medidas preventivas contra acidentes.

Controle de Qualidade da Construção: Implementar procedimentos de controle de qualidade para verificar a conformidade das obras com os projetos, normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

Realizar inspeções periódicas nas etapas construtivas, identificando possíveis não conformidades e



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

coordenando as correções necessárias.

Gestão Ambiental: Implementar medidas de proteção ambiental no canteiro de obras, como controle de resíduos, preservação de áreas verdes e redução do impacto ambiental das atividades construtivas.

Relatórios e Documentação Técnica: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra, destacando o progresso, eventuais problemas enfrentados e medidas adotadas para resolvê-los.

Manter registros detalhados das atividades realizadas, materiais utilizados e mão de obra empregada, para fins de prestação de contas e documentação técnica do projeto.

Capacitação Técnica da Equipe: Promover a capacitação técnica da equipe de trabalho, fornecendo treinamentos sobre as técnicas construtivas, normas de segurança e procedimentos específicos do projeto.

Estimular o desenvolvimento profissional dos colaboradores, incentivando a busca por novos conhecimentos e habilidades na área de construção civil.

A contratação de um Mestre de Obras com os encargos complementares mencionados garantirá uma gestão eficiente e qualificada da execução das obras relacionadas à implantação dos minissistemas de abastecimento de água nas localidades rurais, contribuindo para o sucesso do projeto como um todo.

1.3 ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Preferencialmente formação técnica em logística, administração ou áreas relacionadas.

Experiência anterior como almoxarife ou em atividades similares, preferencialmente em projetos de infraestrutura ou abastecimento de água.

Conhecimento em Gestão de Estoque: Familiaridade com técnicas de controle de estoque, recebimento, armazenamento e distribuição de materiais.

Capacidade para utilizar sistemas informatizados de gestão de estoque e realizar registros precisos das entradas e saídas de materiais.

Habilidades Organizacionais: Capacidade para organizar e otimizar o espaço físico do almoxarifado, facilitando o acesso e a movimentação dos materiais.

Habilidade para catalogar e identificar os materiais de forma clara e eficiente, utilizando sistemas de codificação, se necessário.

Comunicação e Trabalho em Equipe: Boas habilidades de comunicação para interagir com outros membros da equipe, fornecedores e prestadores de serviço.

Capacidade para trabalhar em equipe, colaborando com outros profissionais envolvidos no projeto e garantindo o fluxo adequado de materiais.

Atenção aos Detalhes: Atenção aos detalhes para garantir a precisão e exatidão nos registros de estoque, evitando erros e desperdícios de materiais.

Capacidade para identificar e reportar eventuais problemas relacionados à armazenagem, conservação ou qualidade dos materiais.

Segurança do Almoxarifado: Garantir que o almoxarifado esteja em conformidade com as normas de segurança, prevenção de incêndios e boas práticas de armazenamento de materiais.



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para o almoxarife, conforme necessário.

Controle de Qualidade dos Materiais: Implementar procedimentos de controle de qualidade para verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações técnicas e padrões exigidos.

Realizar inspeções periódicas nos materiais armazenados para garantir sua integridade e adequação para uso.

Documentação e Registros: Manter registros detalhados de todas as entradas e saídas de materiais, incluindo quantidades, datas, fornecedores e destinos.

Elaborar relatórios periódicos sobre o status do estoque, níveis de inventário e necessidades de reposição de materiais.

Logística de Distribuição: Coordenar a logística de distribuição de materiais para os locais de operação dos minissistemas de abastecimento de água, garantindo o abastecimento oportuno e eficiente.

Treinamento e Capacitação: Fornecer treinamento adequado ao almoxarife sobre as práticas de armazenamento, manuseio e controle de materiais específicos do projeto.

Capacitar o almoxarife em questões de segurança e saúde no trabalho relacionadas às atividades desenvolvidas no almoxarifado.

A contratação de um almoxarife com os encargos complementares mencionados garantirá uma gestão eficiente e segura dos materiais necessários para a operação dos minissistemas de abastecimento de água nas localidades rurais.

2. OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

2.1 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Experiência prévia comprovada na instalação, operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água.

Conhecimento das normas técnicas e regulamentações relacionadas à operação de sistemas hidráulicos.

Capacidade para ler e interpretar projetos hidráulicos e especificações técnicas.

Habilidade na instalação de tubulações, válvulas, bombas e outros equipamentos hidráulicos.

Conhecimento em manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos.

Capacidade para diagnosticar e resolver problemas operacionais nos minissistemas de abastecimento de água de forma eficiente e rápida.

Aptidão para identificar vazamentos, obstruções e outras falhas nos sistemas hidráulicos e implementar soluções adequadas.

Comprometimento com a qualidade do serviço prestado e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Responsabilidade na execução das atividades, seguindo as normas de segurança e os procedimentos operacionais estabelecidos.



Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D`ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Capacidade para trabalhar em equipe, colaborando com outros profissionais envolvidos na operação e manutenção dos minissistemas de abastecimento de água.

Boa comunicação e habilidades interpessoais para interagir com colegas de trabalho e membros da comunidade.

ação de um seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos causados durante a execução das atividades pelo encanador ou bombeiro hidráulico.

Fornecimento de EPIs adequados para garantir a segurança e integridade física do profissional durante a execução das tarefas, incluindo capacete, luvas, óculos de proteção, entre outros.

Realização de treinamentos em segurança do trabalho, abordando os riscos específicos associados às atividades de instalação, operação e manutenção de sistemas hidráulicos.

Garantia de que o encanador ou bombeiro hidráulico esteja devidamente registrado e em conformidade com as legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes.

Disponibilização de um supervisor técnico para orientar e supervisionar as atividades do encanador ou bombeiro hidráulico, garantindo a qualidade e conformidade das operações realizadas.

Ao contratar um encanador ou bombeiro hidráulico para a operação de minissistemas de abastecimento de água nas localidades rurais, é essencial considerar não apenas suas habilidades técnicas, mas também a garantia de segurança, legalidade e qualidade do serviço prestado.

Campo Alegre do Fidalgo (PI), Janeiro de 2026.


Fidelmar Pereira de Oliveira
Engº Civil - CREA 110511230-2
CPE: 460.132.143-72


Fidelmar Pereira de Oliveira
Engº Civil - CREA 110511230-2
CPE: 460.132.143-72



PREFEITURA DE
**CAMPO ALEGRE
DO FIDALGO**
Juntos, inovando por um futuro melhor.

Descrição: OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Local: POVOADOS DIVERSOS, ZONA RURAL, CEP 64767-000, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Campo Alegre do Fidalgo (PI), Janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Saete Braga Ribeiro

Secretária Municipal

Campo Alegre do Fidalgo-pi

Planilhas Orçamentárias Referência de Preços

Hidelinar Pereira de Oliveira
Hidelinar Pereira de Oliveira
Eng.º Civil - CREA110511230-2
CPE: 480.132.113-72



OBJETO:
OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS
LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Bancos
SINAPI 11/2025 - PIAUÍ

B.D.I.
26,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo
com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA / SERVIÇO	112.600,53	10,52 %
2	OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	958.078,40	89,48 %
		Total sem BDI	844.062,24
		Total do BDI	226.616,69
		Total Geral	1.070.678,93

VALOR ESTIMADO A LICITAR:

R\$ 1.070.678,93 (Um milhão e setenta mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

Campo Alegre do Fidalgo (PI), Janeiro de 2026.

Hidelineir Pereira de Oliveira
Eng. Civil - CREA: 10511230-2
CPF: 463.132.143-72



OBJETO:
OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Bancos
SINAPI 11/2025 - PIAUÍ

B.D.I.
26,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA/ SERVIÇO					112.600,53	10,52 %
1.1	00000002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	12,00	7.397,32	9.383,38	112.600,53	10,52 %
2			OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA					958.078,40	89,48 %
2.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28.320,00	26,67	33,83	958.078,40	89,48 %

Total sem BDI 844.062,24
Total do BDI 226.616,69
Total Geral 1.070.678,93

Campo Alegre do Fidalgo (PI), Janeiro de 2026.

Helton Pereira de Oliveira
Engº Civil - CREA110511259-2
CPE-452.132.112-72



OBJETO:
OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

BANCOS: B.D.I.
SINAPI 11/2025 - 26,85%
PIAUI

ENCARGOS SOCIAIS:
Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo
com as bases.

LEVANTAMENTO DE TEMPO PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO DOS MINISISTEMAS

ITEM	LOCALIDADES	QUANTIDADE DE ACIONAMENTOS / DESACIONAMENTOS S DIÁRIOS DO SISTEMA	TEMPO MÉDIO GASTO POR CADA TAREFA (DESLOCAMENTO + AÇÃO) (min.)	TEMPO GASTO DIÁRIAMENTE (horas)	Quant Contratado TEMPO GASTO MENSAL (horas)	Quant Contratado TEMPO GASTO EM 12 MESES (horas)	Unid
1	OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA						
1.1	PINGA	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.2	LAGOA DA RAIMUNDA	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.3	TORRE	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.4	TANQUE NOVO DOS ROSAS	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.5	TANQUE NOVO DE BAIXO	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.6	LAGOA GRANDE	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.7	SANTA MARIA (ROÇA DE BAIXO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.8	SANTA MARIA (ZÉ FELIX)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.9	LAGOA NOVA	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.10	FEDORENTA	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.11	LAGOA DO SANTO EUGENIO	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.12	SANTO EUGENIO (SEU JORGE)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.13	CHAPADA DO PAPAGAIO (CIDÃO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.14	QUEIMADA REDONDA	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.15	MASSAPÊ (COLEGIO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.16	MASSAPÊ (GALEGO MARIANO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.17	MASSAPÊ (SEU GABRIEL)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.18	CALDEIRÃOZINHO (ZÉ LIÓ)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.19	VEREDA DA ONÇA (ZÉ NILTON)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.20	BAIXÃO	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.21	BAIXÃO (ZE FRANCISCO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.22	PEQUENOS	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.23	CURRAL VELHO (CHAPADA)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.24	CURRAL VELHO (MAURO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.25	DUAS BARRAS	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.26	DUAS BARRAS	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.27	SERROTE	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.28	SERROTE DE CIMA	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.29	CHAPADA (FELIPE)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.30	PE DO MORRO	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.31	PE DO MORRO (ELÓIA)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.32	VEREDA DA CACIMBA	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.33	ALTO DA FIGA	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.34	LAGOA DA ESPORA	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.35	BAIXÃO (MARTINHO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.36	SITIO (RIBINHA)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.37	BARRACA DE TERRA (TOINHO PEDRO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.38	BARRACA DE TERRA (ZÉ SILVANO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.39	BAIXA FUNDA	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.40	BARREIRO FECHADO (NETO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.41	VARZEA GRANDE	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.42	ESPIRITO SANTO	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.43	BARRO VERMELHO (ENEDINO)	1,00	0:40	0:40	20,00	240,00	H
1.44	BARRO VERMELHO (ROGERIO)	1,00	0:40	0:40	20,00	240,00	H
1.45	BARRO VERMELHO (DENOR)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H



OBJETO:
OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

BANCOS: B.D.I.
SINAPI 11/2025 - 26,85%
PIAUI

ENCARGOS SOCIAIS:
Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo
com as bases.

LEVANTAMENTO DE TEMPO PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO DOS MINISISTEMAS

ITEM	LOCALIDADES	QUANTIDADE DE ACIONAMENTOS / DESACIONAMENTOS DIÁRIOS DO SISTEMA	TEMPO MÉDIO GASTO POR CADA TAREFA (DESLOCAMENTO + AÇÃO) (min.)	TEMPO GASTO DIÁRIAMENTE (horas)	Quant Contratado TEMPO GASTO MENSAL (horas)	Quant Contratado TEMPO GASTO EM 12 MESES (horas)	Unid
1.46	BARRO VERMELHO (MARTINHO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.47	BARRO VERMELHO (JOÃO DOZIM)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.48	CURRAL NOVO (CONSTANTINO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.49	CURRAL NOVO (MUNDICO)	1,00	0:40	0:40	20,00	240,00	H
1.50	CURRAL NOVO (GONÇALO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.51	BAXIO (MARTINHO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.52	BAXIO (DOMINGAS)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.53	BAXIO (GRADISTONE)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.54	BAXIO (JOÃO DA MATA)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.55	BAXIO (ZÉ DA DICA)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.56	JUÁ (ZÉ EDSON)	1,00	0:40	0:40	20,00	240,00	H
1.57	JUÁ (VALU)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.58	JUÁ (CHICO ZÉ SANTO)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.59	CALDEIRÃOZINHO (ZÉ DE GINU)	1,00	0:40	0:40	20,00	240,00	H
1.60	BAIXA DO ATALHO (AMANDO)	1,00	0:40	0:40	20,00	240,00	H
1.61	MACACOS (NEGÃO IRSael)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
1.62	CURRAL NOVO (MARIA JOSÉ)	2,00	0:40	1:20	40,00	480,00	H
TOTAIS					I - TEMPO TOTAL MENSAL (horas):	2.360,00	
					II - TEMPO TOTAL ANUAL (horas) (I X 12):	28.320,00	

Campo Alegre do Fidalgo (PI), Janeiro de 2026.

Hidelmar Pereira de Oliveira
Engº CIVIL - CREA 110511230-2
CPF: 460.132.113-72



OBJETO:
OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Bancos
SINAPI 11/2025 - PIAUÍ

B.D.I.
26,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL _ Eng, Encar e Almoz.	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	1,00000000	7.397,32	7.397,32	
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	26,8923500	131,70	3.541,72	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	60,00000000	38,42	2.305,20	
Composição Auxiliar	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	60,00000000	25,84	1.550,40	
					MO sem LS =>	7.397,32	LS =>	0,00 MO com LS =>	7.397,32
					Valor do BDI =>	1.986,06	Valor com BDI =>		9.383,38

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	26,67	26,67	
Composição Auxiliar	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,36	0,36	
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	20,33	20,33	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	2,46	2,46	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,57	0,57	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,08	0,08	
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,31	0,31	
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,13	1,13	
					MO sem LS =>	26,67	LS =>	0,00 MO com LS =>	26,67
					Valor do BDI =>	7,16	Valor com BDI =>		33,83

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	25,84	25,84	
Composição Auxiliar	95392	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,10	0,10	
Insumo	00000253	SINAPI	ALMOXARIFE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	20,33	20,33	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	2,46	2,46	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,57	0,57	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,08	0,08	
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,06	0,06	
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,81	0,81	
					MO sem LS =>	25,84	LS =>	0,00 MO com LS =>	25,84
					Valor do BDI =>	6,94	Valor com BDI =>		32,78

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95392	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,10	0,10	
Insumo	00000253	SINAPI	ALMOXARIFE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	20,33	0,10	
					MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,10
					Valor do BDI =>	0,03	Valor com BDI =>		0,13

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,37	0,37	
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	20,33	0,37	
					MO sem LS =>	0,37	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,37
					Valor do BDI =>	0,10	Valor com BDI =>		0,47

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,68	0,68	
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	31,85	0,68	
					MO sem LS =>	0,68	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,68
					Valor do BDI =>	0,18	Valor com BDI =>		0,86

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	1,85	1,85
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	125,11	1,85



OBJETO:
OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Bancos
SINAPI 11/2025 - PIAJÍ

B.D.I.
26,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

MO sem LS => 1,85 LS => 0,00 MO com LS => 1,85

Valor do BDI => 0,50 Valor com BDI => 2,35

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,42	38,42	
Composição Auxiliar	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,67	0,67	
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	31,85	31,85	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,46	2,46	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,57	0,57	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,28	1,28	
				MO sem LS =>	38,42	LS =>	0,00 MO com LS =>	38,42
				Valor do BDI =>	10,32	Valor com BDI =>	48,74	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	131,70	131,70	
Composição Auxiliar	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,84	1,84	
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	125,11	125,11	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,46	2,46	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,77	0,77	
				MO sem LS =>	131,70	LS =>	0,00 MO com LS =>	131,70
				Valor do BDI =>	35,36	Valor com BDI =>	167,06	

Total sem BDI 844.062,24
Total do BDI 226.616,69
Total Geral 1.070.678,93

Campo Alegre do Fidalgo (PI), Janeiro de 2026.

Hidolmar Pereira de Oliveira
Engº Civil - CREA 1165112/0-2
CPF: 452.132.113-72



OBJETO:

OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Bancos

SINAPI 11/2026 - PIAUÍ

B.D.I.

26,85%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA/ SERVIÇO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		112.600,53	9.379,62	9.379,62	9.379,62	9.379,62	9.390,88	9.390,88	9.390,88	9.390,88	9.379,62	9.379,62	9.379,62	9.379,62
2	OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		958.078,40	79.807,93	79.807,93	79.807,93	79.807,93	79.903,74	79.903,74	79.903,74	79.903,74	79.807,93	79.807,93	79.807,93	79.807,93
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo			89.187,55	89.187,55	89.187,55	89.187,55	89.294,62	89.294,62	89.294,62	89.294,62	89.187,55	89.187,55	89.187,55	89.187,55
Porcentagem Acumulado			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo Acumulado			89.187,55	178.375,11	267.562,66	356.750,22	446.044,84	535.338,47	624.634,09	713.928,71	803.116,27	892.303,82	981.491,38	1.070.678,93

Campo Alegre do Fidalgo (PI), Janeiro de 2026.



OBJETO:
OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE
ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES
RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Bancos
SINAPI 11/2025 - PIAUÍ

B.D.I.
26,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo
com as bases.

CÁLCULO DA TAXA DE BDI

PF = CD X (1 + BDI)	$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$	
Em que:	Onde:	G = taxa representativa de Garantias;
PF = Preço Final;	AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
CD = Custo Direto;	S = taxa representativa de Seguros;	L = taxa representativa do Lucro;
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	R = taxa representativa de Riscos;	I = taxa representativa da incidência de Impostos.

COMPOSIÇÃO DE BDI									
DESCRIÇÃO	MÍNIMO		MÉDIO		MÁXIMO		ADOTADO / MIN		
	A. CENTRAL	LUCRO	A. CENTRAL	LUCRO	A. CENTRAL	LUCRO	A. CENTRAL	LUCRO	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO	3,80%	6,64%	4,01%	7,30%	4,67%	8,69%	3,80%	6,64%	
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%		1,11%		1,21%		1,02%		
SEGURO E GARANTIAS	0,32%		0,40%		0,74%		0,32%		
Seguros		0,17%		0,20%		0,37%		0,17%	
Garantias		0,15%		0,20%		0,37%		0,15%	
Riscos		0,50%		0,56%		0,97%		0,50%	
TRIBUTOS	11,15%		11,15%		11,15%		11,15%		
ISS*	3,00%		3,00%		3,00%		3,00%		
PIS	0,65%		0,65%		0,65%		0,65%		
CONFINS	3,00%		3,00%		3,00%		3,00%		
CPRB	4,50%		4,50%		4,50%		4,50%		
BDI									
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	26,85%		28,17%		31,71%		26,85%		

DESCRIÇÃO	VALOR
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	3,80%
S = taxa representativa de Seguros;	0,17%
R = taxa representativa de Riscos;	0,50%
G = taxa representativa de Garantias;	0,15%
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	1,02%
L = taxa representativa do Lucro;	6,64%
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	11,15%
BDI	26,85%

Campo Alegre do Fidalgo (PI), Janeiro de 2026.

Hydelmar Pereira de Oliveira
Engº Civil - CREA 110511230-2
CPF: 460.132.113-72



OBJETO:
OPERAÇÃO DE MINISISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS
LOCALIDADES RURAIS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

Bancos
SINAPI 11/2025 - PIAUÍ

B.D.I.
26,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo
com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulad o (%)
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	28320	33,83	958.078,40	89,48%	89,48%
00000002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MES	12	9.383,38	112.600,53	10,52%	100,00%

Total sem BDI 844.062,24
Total do BDI 226.616,69
Total Geral 1.070.678,93

Campo Alegre do Fidalgo (PI), Janeiro de 2026.

Hidelmar Pereira de Oliveira
Engº Civil - CREA110511250-2
CPF-462.132.113-72